



ORDEM DE SERVIÇO N° 08/2018

Dispõe sobre a confirmação presencial de peso e altura para tratamentos oncológicos

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 11, VIII, da Lei nº 15.144, de 05 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o risco de complicações advindas dos tratamentos médicos de maior complexidade, especialmente oncológicos;

CONSIDERANDO o risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes em virtude do deslocamento ao Edifício Sede ou às Agências Regionais do Instituto;

CONSIDERANDO o compromisso deste Instituto de melhor atender aos usuários do IPE Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de que todo paciente com solicitação médica para tratamento oncológico seja encaminhado ao IPE Saúde para confirmação presencial de peso e altura.

Art. 2º - Por determinação da Auditoria Médica do IPE Saúde poderá ser indicada a confirmação presencial de peso e altura de pacientes em tratamento oncológico, que será realizada nas regionais, quando interior do estado, e na sede da capital, quando Porto Alegre.

Art. 3º - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 14/2012.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Diretor Presidente do IPE Saúde